

EM CARTAZ NO CINE TEATRO DA RASA:

28 de Outubro | Sábado

Mune, O Guardião da Lua 15h - Livre

Homem-Aranha: de volta ao lar 17h - 12 anos

7 desejos 19h - 16 anos

29 de Outubro | Domingo

Patrulha Caça Fantasma 14h - Livre

O Dia do Atentado 16h - 14 anos

Local: Cine Teatro Rasa (INEFI)
Entrada gratuita e sujeita a lotação



BOLETIM



OFICIAL

ANO XII - Nº 848 - 25 a 26 de outubro de 2017

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



**BOLETIM OFICIAL
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1.374, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o funcionamento de escritório compartilhado no Município de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado no Município de Armação dos Búzios, o funcionamento de escritórios compartilhados, com a finalidade de viabilizar a formalização de empreendimentos e incentivar a regularidade fiscal de microempreendedores.

§1º Para fins desta Lei considera-se escritório compartilhado, o estabelecimento prestador de serviços de suporte administrativo para pessoas jurídicas, excetuadas aquelas que desempenham atividades de alto risco.

§2º Será permitida a alocação de várias empresas no mesmo endereço principal de constituição do escritório compartilhado.

§3º Será concedido a emissão de um alvará de funcionamento para cada empresa estabelecida no mesmo endereço principal de constituição do escritório compartilhado.

§4º Os usuários que pelo seu ramo de atividade necessitarem de estrutura física organizada (estabelecimento) para a produção ou circulação de bens ou serviços, não poderão utilizar o endereço dos Escritórios Compartilhados para se estabelecer.

Art. 2º O escritório compartilhado oferecerá estrutura física adequada para seu usufrutuário tais como: área de recepção de pessoas, reuniões, recebimento e armazenagem de pequenas encomendas, trabalho ocasional e serviço de atendimento telefônico.

Art. 3º O escritório compartilhado deverá:
I - funcionar em horário comercial ou prolongado;
II - servir de endereço comercial, fiscal e de contato aos usuários do serviço;
III - oferecer estrutura para recepção de pessoas, documentos, mensagens e encomendas, manter serviços de atendimento telefônico, possuir salas executivas e salas de reuniões;

IV - manter em local visível o Alvará de Localização e Funcionamento original, e escrituração fiscal relativa ao ISS de cada empresa, bem como cópias autenticadas de atos constitutivos dos respectivos usuários, para imediata apresentação à fiscalização;

V - possuir procuração com poderes para receber em nome dos usuários, notificações, intimações, citações judiciais e extrajudiciais entre outras comunicações de órgãos públicos;

VI - comunicar ao setor competente do Município de Armação dos Búzios, imediatamente, qualquer alteração nos dados dos usuários que possa interferir na arrecadação ou fiscalização de suas atividades;

VII - não manter no estabelecimento produtos, maquinários ou equipamentos não relacionados as suas atividades.

Art. 4º. Os usuários serão obrigados a:

I - possuir escrituração fiscal relativa ao ISS, bem como cópias autenticadas dos atos constitutivos e do CNPJ da pessoa jurídica;

II - fornecer ao estabelecimento, procuração conforme art. 3º, inciso V, desta Lei.

Art. 5º O descumprimento de quaisquer obrigações previstas nos arts. 3º e 4º, desta Lei sujeitará o infrator a ter sua inscrição municipal considerada inapta, conforme especificado em regulamento.

Art. 6º. Empresas que já possuem sede no Município de Armação dos Búzios, não poderão registra-se com a mesma atividade no escritório compartilhado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 16 de outubro de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

Autoria: Vereadora Joice Lúcia Costa dos Santos



PREFEITO

André Granado Nogueira da Gama

VICE-PREFEITO

Carlos Henriques Pinto Gomes

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

CHEFE DE GABINETE
Robson Mota do Livramento

SECRETARIA DE GOVERNO E FAZENDA
Kleber Ferreira de Souza

PROCURADORIA GERAL
Jorge dos Santos Vicente Júnior

CONTROLADORIA GERAL
Jeferson Teixeira Terra

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Maria Alice Ribeiro Passeri

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Paulo Abranches Guedes Júnior

SECRETARIA DE SAÚDE
Fábio Henrique Passos Waknin

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Humberto Alves da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Deisemar Gonçalves dos Santos de Jesus

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TRABALHO E RENDA**
João de Melo Carrilho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Messias Carvalho da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Geraldo Barreiro Borges

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA
Cássio Heleno Cunha Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**
Augusto Cesar Fernandes Chegure

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

João Carlos Alves de Souza

VICE-PRESIDENTE

Gladys Pereira Rodrigues Nunes

1º SECRETÁRIO

Josué Pereira dos Santos

2º SECRETÁRIO

Valmir Martins de Carvalho

VEREADORES

Adiel da Silva Vieira

João Carlos Souza dos Anjos

Joice Lúcia Costa dos Santos Salmé

Miguel Pereira de Souza

Nilton Cesar Alves de Almeida

**BOLETIM OFICIAL
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

EXPEDIENTE

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 3.000 exemplares
Periodicidade: Semanal

Secretaria de Governo e Fazenda
Kleber Ferreira de Souza

Impressão: E L MIDIA EDITORA LTDA Macaé-RJ



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1.376, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Abrigo Institucional Municipal para acolhimento de crianças e adolescentes, no Município de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui, em âmbito municipal, que toda criança e/ou adolescente acolhidos no Abrigo Institucional Municipal tenham prioridade no atendimento na Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º As crianças e/ou adolescentes elencadas no art. 1º terão prioridade na concessão do CADSUS (Cartão Nacional de Saúde), bem como na concessão dos prontuários médicos para atendimento na Policlínica Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de outubro de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

Autoria: Vereadora Joice Lúcia Costa dos Santos



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 854, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.010.100,00 (Um milhão, dez mil e cem reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1323, de 10 de janeiro de 2017 (Lei Orçamentária Anual).

D E C R E T A

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares junto ao Orçamento Programa 2017, no valor de R\$ 1.010.100,00 (Um milhão, dez mil e cem reais), na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas no anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 26 de outubro de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DO DECRETO N º 854/2017			
Programa de Trabalho	Código da Despesa	Fonte	Suplementação
02.0103.04.124.0111.1.579	33903900	004	2.100,00
03.0101.10.302.0053.2.247	33903000	004	320.000,00
02.0106.15.452.0025.2.157	33903900	004	371.000,00
02.0106.15.452.0025.2.159	33903900	004	233.000,00
02.0106.15.452.0025.2.160	33903900	049	84.000,00
		TOTAL	R\$ 1.010.100,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 854/2017			
Programa de Trabalho	Código da Despesa	Fonte	Anulação
02.0103.04.124.0001.2.777	33904900	000	1.100,00
02.0103.04.124.0111.1.580	33903900	004	1.000,00
03.0101.10.301.0052.2.235	33903000	031	320.000,00
02.0106.06.122.0001.2.804	33903000	049	21.948,50
02.0106.06.122.0001.2.804	33904700	049	8.721,86
02.0106.06.125.0035.2.188	33903000	049	107,00
02.0106.06.125.0035.2.188	33903600	049	107,00
02.0106.06.125.0035.2.188	33903900	049	107,00
02.0106.06.125.0035.2.188	44905200	049	107,00
02.0106.06.128.0001.2.454	33903000	049	16.050,00
02.0106.06.182.0036.2.189	33903000	049	3.025,00
02.0106.06.182.0036.2.189	33903600	049	535,00
02.0106.06.182.0036.2.190	33903000	049	8.020,00
02.0106.06.182.0036.2.190	33903900	049	535,00
02.0106.06.182.0036.2.190	44905200	049	8.560,00
02.0106.06.182.0036.2.191	33903000	049	1.070,00
02.0106.06.182.0036.2.191	33903900	049	1.070,00
02.0106.06.182.0036.2.191	44905200	049	1.070,00
02.0106.06.182.0036.2.192	33903900	049	1.070,00
02.0106.06.182.0036.2.192	44905200	049	1.070,00
02.0106.06.182.0036.2.193	33903000	049	535,00
02.0106.06.182.0036.2.193	33903600	049	13.910,00
02.0106.06.182.0036.2.193	33903900	049	1.070,00
02.0106.06.182.0036.2.194	33903000	049	8.560,00
02.0106.06.182.0036.2.194	33903200	049	1.070,00
02.0106.06.182.0036.2.194	33903600	049	1.070,00
02.0106.06.182.0036.2.194	33903900	049	1.070,00
02.0106.06.183.0001.2.200	33903000	049	642,00
02.0106.06.183.0001.2.200	33903600	049	642,00
02.0106.06.183.0001.2.200	33903900	049	856,00
02.0107.15.451.0028.1.497	44905100	049	5.000,00
02.0107.15.451.0028.1.920	44905100	049	7.993,12
02.0108.04.122.0001.2.873	33903900	049	11.853,96
02.0108.04.122.0001.2.878	33903900	049	1.281,44
02.0108.04.122.0001.2.879	33903900	049	137.866,67
02.0108.04.122.0001.2.881	33903900	049	44.387,05
02.0109.23.695.0050.1.707	33903900	049	50.000,00
02.0110.15.451.0028.1.840	33903900	049	104.334,91
02.0110.16.122.0001.2.778	33903000	049	2.122,25
02.0110.16.122.0001.2.778	33903600	049	1.000,00
02.0110.16.122.0001.2.778	33903900	049	13.830,40
02.0110.16.122.0001.2.778	44905200	049	1.000,00
02.0111.04.121.0001.2.119	33903600	049	34.000,00
02.0111.04.121.0001.2.119	33903900	049	57.000,00
02.0111.04.122.0001.2.779	33903600	049	50.000,00
02.0112.12.122.0142.2.862	33903900	049	7.000,00
02.0112.12.122.0144.1.597	33903100	049	1.250,00
02.0112.12.122.0144.2.865	33903900	049	2.000,00
02.0112.12.122.0144.2.866	33903900	049	2.447,43
02.0112.12.367.0018.2.140	33903000	049	11.000,00
02.0112.12.367.0018.2.140	33903600	049	5.000,00
02.0112.12.367.0018.2.140	33903900	049	4.100,00
02.0112.27.812.0041.2.297	33903900	049	12.500,00
02.0112.27.812.0041.2.208	33903900	050	18.434,41
		TOTAL	R\$ 1.010.100,00



CONSTRUÇÃO DA NOVA
PRAÇA DE SÃO JOSÉ

BÚZIOS
PREFEITURA



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 853, DE 20 DE OUTUBRO 2017

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1323, de 10 de janeiro de 2017 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2017, no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
03.0101.10.303.0054.2.250	33903000	004	R\$ 125.000,00
03.0101.10.303.0054.2.250	33903900	049	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 175.000,00

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
03.0101.10.302.0053.2.242	33903900	049	R\$ 100.000,00
03.0101.10.302.0053.2.242	33903900	004	R\$ 75.000,00
TOTAL			R\$ 175.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 20 de outubro de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ERRATA DO TERMO ADITIVO - RETIFICAÇÃO
CONTRATO SOB O Nº. 013-A/2015

Processo Administrativo nº: 1.264/2015

CONTRATANTE: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia
CONTRATADA: W.P. Sistemas Reprográficos e Impressão Ltda - ME
OBJETO: locação de 23 (vinte e três) impressoras laser monocromática A4 com suprimento de insumos/consumíveis, tudo conforme Ata de Registro de Preços nº. 035/2014, homologada nos autos do processo nº. 03603002890201316 da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/RJ.

Diante da ocorrência de erro material

CLÁUSULA PRIMEIRA: Mediante a ocorrência do erro material, neste ato retifica-se o Termo Aditivo nº. 01 do instrumento de Contrato sob o nº 013-A/2015, para que passe a constar: "locação de 23 (vinte e três) impressoras laser monocromática A4 com suprimento de insumos/consumíveis, tudo conforme Ata de Registro de Preços Nº 035/2014, homologada nos autos do processo nº. 03603002890201316 da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/RJ"

CLÁUSULA SEGUNDA: Mediante a ocorrência do erro material, neste ato retifica-se o Termo Aditivo do instrumento de Contrato sob o nº 013-A/2015, formalizado e assinado em 13 de abril de 2017, que versa sobre a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, além do reajuste do valor mensal do contrato para passar a vigorar a quantia de R\$ 7.421,52 (sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), pois equivocadamente recebeu a numeração de Termo Aditivo nº. 02, quando o correto seria Termo Aditivo nº. 03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato da Nota de Empenho nº 631

Processo Administrativo nº.: 9.938/2017

Contratante: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Contratada: Stillo Arte e Ação Comercial de Montagens Ltda - ME

Objeto: contratação de empresa para a locação de estande de 40m², com os serviços de montagem, manutenção técnica e desmontagem no evento ABAV 2017, que será realizado nos dias 27 a 29 de setembro de 2017, no Pavilhão Expor Center Norte – São Paulo

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

Fundamentação Legal: artigo 25, "caput" da Lei nº. 8.666/2008

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato da Nota de Empenho nº 092

Processo Administrativo nº.: 12.196/2017

Contratante: Fundo de Assistência Social do Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Contratada: Talimaq Construtora Ltda

Objeto: contratação de empresa especializada em montagem de estrutura de eventos (itens 03, 14 e 29) para atender as demandas do FMAS para a promoção do trabalho e renda desenvolvidos na Feira Nordestina de Búzios

Modalidade de Licitação: Pregão SRP nº. 026/2017

Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 43/2005 e 426/2015, Portaria nº. 646/2015 e Lei nº. 8.666/1993.

Valor: R\$ 4.830,00 (quatro mil e oitocentos e trinta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato da Nota de Empenho nº 093

Processo Administrativo nº.: 12.196/2017

Contratante: Fundo de Assistência Social do Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Contratada: Nova Tendas Rio Bonito Eireli - EPP

Objeto: contratação de empresa especializada em montagem de estrutura de eventos (itens 24) para atender as demandas do FMAS para a promoção do trabalho e renda desenvolvidos na Feira Nordestina de Búzios

Modalidade de Licitação: Pregão SRP nº. 026/2017

Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 43/2005 e 426/2015, Portaria nº. 646/2015 e Lei nº. 8.666/1993.

Valor: R\$ 1.524,00 (mil, quinhentos e vinte e quatro reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato do Contrato nº 063/2017

Processo Administrativo nº 10.580/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Armação dos Búzios

Contratada: Especifarma Comercio de Medicamentos e produtos Hospitalares Ltda

Objeto: Aquisição de medicamentos

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 042/2016

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 426/2015

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 24.706,65 (vinte e quatro mil reais, setecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato da Nota de Empenho nº 000688

Processo Administrativo nº 10.708/2017

Contratante: Município de Armação dos Búzios, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

Contratado: Associação Carioca de Winddurf

Especificação: Cota de patrocínio para o Campeonato Brasileiro de Windsurf 2017, realizado nos dias 12 a 15 de outubro nas praias de Manguinhos e Geribá

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato da Nota de Empenho nº 000689

Processo Administrativo nº 10.708/2017

Contratante: Município de Armação dos Búzios, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

Contratado: Associação Carioca de Winddurf

Especificação: Cota de patrocínio para o Campeonato Brasileiro de Windsurf 2017, realizado nos dias 12 a 15 de outubro nas praias de Manguinhos e Geribá

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato da Nota de Empenho nº 000690

Processo Administrativo nº 10.708/2017

Contratante: Município de Armação dos Búzios, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

Contratado: Associação Carioca de Winddurf

Especificação: Cota de patrocínio para o Campeonato Brasileiro de Windsurf 2017, realizado nos dias 12 a 15 de outubro nas praias de Manguinhos e Geribá

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

Admitidos Maio 2017

Matrícula	Servidor	Data de Admissão	Descrição do Cargo
17615	CELIA MARTA ESTEVAM	29/05/2017	ENFERMEIRO DO PMF
Total de Registros : 1			

*servidora admitida em Maio/17, cuja publicação do ato de admissão ficou omissa no BO nr. 827, de 23 a 29 de junho de 2017.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

Admitidos Setembro/2017

Matrícula	Servidor	Data de Admissão	Descrição do Cargo
17721	LUCIO DE ALMEIDA GOMES REIS	06/09/2017	PROFESSOR IB3 CONTRATO
17722	MARLY CRUZ DOS SANTOS	01/09/2017	AUXILIAR SERVICOS GERAS
17723	HOLANDA SANTOS DE MIRANDA BARRETO	11/09/2017	PROFESSOR IB3 CONTRATO
17724	FELIPE PEREIRA RODRIGUES	11/09/2017	PROFESSOR II - EDUCACAO FISICA
17729	MARIANA DELFINA DOS SANTOS CORDEIRA	15/09/2017	PROFESSOR IB3 CONTRATO
17730	RENATA MARIA DOS SANTOS	16/09/2017	SUPERVISOR ESCOLAR CONTRATO
17738	WANDA FERREIRA DA SILVA	25/09/2017	CUIDADOR SOCIAL
17739	EDUARDO MOREIRA BARBOSA	01/09/2017	MEDICO AMBULATORIAL 20H
17741	ANICE OLIVEIRA BAUNILHA	01/09/2017	PSICOLOGO 20 HORAS
17742	ELAINE ANDRADE ARALJO	12/09/2017	TECNICO DE ENFERMAGEM 24X72H
17743	EDUARDO AZEVEDO JUNIOR	01/09/2017	MEDICO SOCORRISTA
17746	MARIA EUNICE LOPES DE CARVALHO	21/09/2017	PROFESSOR IB3 CONTRATO
Total de Registros : 12			



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

Demitidos Setembro/2017

Matrícula	Servidor	Data de Demissão	Descrição do Cargo
12294	LEONARDO DA COSTA BUCZYNSKY	01/09/2017	MEDICO SOCORRISTA
12548	LUIZ OCTAVIO DIAS D ALMEIDA	26/09/2017	MEDICO SOCORRISTA
15702	SHELLA SETTE CERQUEIRA	20/09/2017	MEDICO SOCORRISTA
15909	ISABELLA REGINA SA PERES	13/09/2017	PROFESSOR II - ESPANHOL CONTRATO
15967	DANIELLE MOTTA QUINTANILHA DE MATOS	30/09/2017	PROFESSOR II - ARTE E CULTURA CONTRATO
17298	PRISCILA SOLEDADE DA SILVA	18/09/2017	PEDAGOGO/RIENT EDUCACIONAL CONTRATO
Total de Registros : 06			



CONSTRUÇÃO DA
ESCOLA DE GASTRONOMIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato da Nota de Empenho nº 000691

Processo Administrativo nº 10.708/2017

Contratante: Município de Armação dos Búzios, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

Contratado: Associação Carioca de Winddurf

Especificação: Cota de patrocínio para o Campeonato Brasileiro de Windsurf 2017, realizado nos dias 12 a 15 de outubro nas praias de Manguinhos e Geribá

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993

Valor: R\$ 28.690,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato da Nota de Empenho nº 000692

Processo Administrativo nº 10.708/2017

Contratante: Município de Armação dos Búzios, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

Contratado: Associação Carioca de Winddurf

Especificação: Cota de patrocínio para o Campeonato Brasileiro de Windsurf 2017, realizado nos dias 12 a 15 de outubro nas praias de Manguinhos e Geribá

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato do Contrato nº 064/2017

Processo Administrativo nº 10.579/2017

Contratante: Fundo Municipal da Saúde

Contratada: Linea – RJ Comercio Eireli Me

Objeto: aquisição de medicamentos

Modalidade de Licitação: Ata de Registro de Preço nº 042/2016

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº. 426/2015

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 24.463,05 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato da Nota de Empenho nº 000418

Processo Administrativo nº 6.347/2017

Contratante: Município de Armação dos Búzios, através da Chefia de Gabinete.

Contratado: Coutinho Serviços Búzios Ltda Me

Especificação: Contratação de empresa especializada em eventos para a realização da festa de Santa Rita nos dias 20 a 22 de Maio de 2017

Modalidade de Licitação: Convite

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993

Valor: R\$ 24.380,00 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato da Nota de Empenho nº 000532

Processo Administrativo nº 7.837/2017

Contratante: Município de Armação dos Búzios, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

Contratado: Federação do Surf do Estado do Rio de Janeiro

Especificação: Cota de Patrocínio para a realização do evento circuito estadual nova geração do surf nas categorias pré-petit, petit, infantil, iniciante, mirim e feminino mirim realizado nos dias 29 e 30 de julho na praia de Geribá

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

Admitidos Janeiro 2017

Matrícula	Servidor	Data de	Descrição do Cargo
16853	ANDRE SANTOS CARMO	20/01/2017	MEDICO ANESTESISTA(URG E EMERGENCIA)
Total de Registros : 1			

**servidor admitido em Janeiro/17, cuja publicação do ato de admissão ficou omissa no BO nr. 808, de 03 a 09 de março de 2017.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Estágio Probatório

PORTARIA CEP Nº 08, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 10, da Lei nº 1059, de 30 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores nomeados para o exercício do cargo de provimento efetivo em estágio probatório a seguir identificados:

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO	RESULTADO
Adson Carvalho Vieira	13908	Agente de Secretaria Escolar	Aprovado
Alex dos Santos	13971	Agente de Secretaria Escolar	Aprovado
Daniela Soares da Silva	12903	Agente de Secretaria Escolar	Aprovada
Jardel da Rocha Menezes	14796	Agente de Secretaria Escolar	Aprovado
Joiceilta Almeida	12932	Agente de Secretaria Escolar	Aprovada
Karla Camacho Borges	12925	Agente de Secretaria Escolar	Aprovada
Laise Peixoto Rocha das Neves	13522	Agente de Secretaria Escolar	Aprovada
Layla Barkokebas Crocia da Silva	14849	Agente de Secretaria Escolar	Aprovada
Luciana da Silva Rodrigues	12505	Agente de Secretaria Escolar	Aprovada
Luciana Franco dos Reis	12510	Agente de Secretaria Escolar	Aprovada
Marcos de Souza Soares	12960	Agente de Secretaria Escolar	Aprovado
Nayara Oliveira dos Santos de Almeida	12911	Agente de Secretaria Escolar	Aprovada
Patricia Pinheiro Machado	11691	Agente de Secretaria Escolar	Aprovada
Paula de Oliveira Santos	13910	Agente de Secretaria Escolar	Aprovada
Prisciliana de Oliveira Barros	11696	Agente de Secretaria Escolar	Aprovada
Sara Gomes de Brito dos Santos	12508	Agente de Secretaria Escolar	Aprovada
Silvio de Paula e Silva Filho	12513	Agente de Secretaria Escolar	Aprovado
Thais Andre de Souza Silva	14721	Agente de Secretaria Escolar	Aprovada
Thamyris Rocha Dutra	11703	Agente de Secretaria Escolar	Aprovada
Vanusia de Paula Faria	13918	Agente de Secretaria Escolar	Aprovada
Vicente Cavalcanti Dias Campos	12908	Agente de Secretaria Escolar	Aprovado
Alan dos Santos Ferreira	12621	Porteiro	Aprovado
Cleio Alberto da Silva Junior	12650	Porteiro	Aprovado
Damiane Soares Ferraz	12658	Porteiro	Aprovado
Domingos Ferreira da Silva	12687	Porteiro	Aprovado
Erica Borges de Santa Rosa	14883	Porteiro	Aprovada
Erni Machado Nunes	12662	Porteiro	Aprovado
Fatima Neumann Capela	13976	Porteiro	Aprovada
Felipe Vogel Quintanilha	12879	Porteiro	Aprovado
Fernando Silva Larrubia Berbet	12647	Porteiro	Aprovado
Ileias Antonio do Nascimento	12870	Porteiro	Aprovado
Israel Albuquerque Ribeiro de Souza	13425	Porteiro	Aprovado
Jhony Baptista da Silva	12623	Porteiro	Aprovado
Jose Carlos Pinheiro da Silveira	12875	Porteiro	Aprovado
Julio Cesar dos Santos Pinto	12877	Porteiro	Aprovado
Marc Antonio Gentil de Oliveira	13978	Porteiro	Aprovado

Armação dos Búzios, 26 de Outubro de 2017.

CARLOS ALBERTO DA SILVA
Presidente



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 404/2016
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 001/2016
OBJETO: Concessão para empresa especializada na exploração de publicidade no mobiliário urbano, compreendendo a construção, instalação e manutenção de abrigos de ônibus e demais equipamentos dentro do limite do Município de Armação dos Búzios, referente ao Lote 01.
DATA DE ABERTURA: 29/11/2017 às 10h00
TIPO: Maior Oferta por Lote
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 30/10/2017, mediante a apresentação de: requerimento em papel timbrado, com as informações obrigatórias de e-mail, telefone e numeração do edital a ser requerido com a devida descrição do objeto, assinado pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma e/ou credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social autenticada, cópia do documento de identidade do credenciado para Pessoa Jurídica, requerimento assinado com reconhecimento de firma para a retirada com cópia do documento de identidade para Pessoa Física e 01 (uma) Resma de Papel A4. Caso queira cópia digital do Edital, trazer Pen drive ou CD.

Armação dos Búzios, 26 de outubro de 2017.

Grazielle Alves Ramalho
Presidente da Comissão Permanente



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 5/2017
CONCURSO DE REMOÇÃO – 2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por este Edital TORNA PÚBLICO o Concurso de Remoção do Secretário Escolar, Agente de Secretaria Escolar, Porteiro, Auxiliar de Creche, Inspetor de Alunos e Merendeira, com observância das disposições a seguir:

Art. 1º As inscrições para o Concurso de Remoção estarão abertas no período de 22 a 24/11/2017, no CEPEDE.

Art. 2º Os interessados deverão preencher formulário no CEPEDE, de 9h00 às 16h00.

Art. 3º Poderão concorrer à remoção todos os Servidores acima descritos, em efetivo exercício, que não estejam em período probatório até o dia 31/12/2017.

Parágrafo único. Considera-se, também em efetivo exercício os Servidores acima descritos que se encontrarem:
I – em Licença Especial;
II – em Licença Gestação;
III – em Licença de Gala e Nojo;
IV – em Licença Prêmio;
V – em Cargo de confiança da SEME.

Art. 4º O Concurso de remoção não pode acarretar desvio de função, para qual o profissional foi admitido.

Art. 5º Ao inscrever-se no Concurso, os profissionais formalizarão a aceitação das normas contidas neste Edital.

Art. 6º Os formulários de inscrição deverão ser preenchidos pelo próprio candidato, a caneta, com letra legível, assumindo inteira responsabilidade pelas informações que prestar.

§ 1º Não serão aceitos formulários com emendas e rasuras.

§ 2º Os candidatos receberão documentos comprobatórios de sua inscrição.

Art. 7º Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, declaração de tempo de serviço, expedida pela Direção da(s) escola(s) de onde atuou e do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 8º A Remoção obedecerá rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, obtida mediante contagem de pontos apurados de acordo com os seguintes critérios:

I – 1 (um) ponto por mês, desprezadas as frações, independente do local de exercício;
II – Ao total de pontos obtidos pelos Secretários Escolar e Agentes de Secretaria Escolar serão adicionados:

ANEXO II
Do Edital nº 5/2017

CONCURSO DE REMOÇÃO – 2017
FICHA DE INSCRIÇÃO
Secretário Escolar, Agente de Secretaria Escolar, Porteiro,
Auxiliar de Creche, Inspetor de Alunos e Merendeira

Nº da Inscrição: _____

Recebido por: _____ Armação dos Búzios, ___/___/2017

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

• Resultado da lista classificatória:
Local: CEPEDE
Data: 06/12/2017 as 10h00

O Candidato que não estiver de acordo com o resultado da soma dos pontos, terá até 24 horas antes da escolha da Escola para recorrer.

A escolha da escola será realizada nos dias 14 e 15, as 10h, no CEPEDE.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 6/2017

CONCURSO DE REMOÇÃO - 2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA na forma do Título II, Capítulo II, art. 6º - §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei nº 54/1997, que criou o Plano de Carreira do Magistério da Rede Municipal e Portaria nº 08 de outubro de 2012, por este Edital, TORNA PÚBLICA a Abertura do Concurso de Remoção de Professor I B3, Professor II, Orientador Educacional, Inspeção Escolar e Supervisor Escolar da Rede Municipal com observância das disposições a seguir:

Art. 1º As inscrições para o Concurso de Remoção estarão abertas no período de 22 a 24/11/2017, no CEPEDE.

Art. 2º Os interessados deverão preencher formulário no CEPEDE, de 9h00 às 16h00.

Art. 3º Poderão concorrer à remoção todos os profissionais do magistério, citados na introdução deste Edital, com no mínimo de 2 (dois) anos em efetivo exercício na mesma Unidade escolar até o dia 31/12/2017.

Parágrafo único. Considera-se, também em efetivo exercício o professor que se encontrar:

I – em Licença Especial;
II – em Licença Gestação;
III – em Licença de Gala e Nojo;
IV – em Licença prêmio;
V – em Cargo de confiança da SEME.

Art. 4º O Concurso de remoção não pode acarretar desvio de função, alterações de grau e nem de disciplina, para qual o profissional foi admitido.

Art. 5º Ao inscrever-se no Concurso, os profissionais formalizarão a aceitação das normas contidas neste Edital.

Art. 6º Os formulários de inscrição deverão ser preenchidos pelo próprio candidato, a caneta, com letra legível, assumindo inteira responsabilidade pelas informações que prestar.

§ 1º Não serão aceitos formulários com emendas e rasuras.

§ 2º Os candidatos receberão documentos comprobatórios de sua inscrição.

Art. 7º Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, declaração de tempo de serviço, expedida pela Direção da(s) escola(s) de onde atuou.

Art. 8º A Remoção obedecerá rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, obtida mediante contagem de pontos apurados de acordo com os seguintes critérios:

I – 1 (um) ponto por mês, desprezadas as frações, independente do local de exercício;
II – Ao total de pontos obtidos serão adicionados:

a) 5 (cinco) pontos por cada ano letivo integralmente dedicado à regência de classe de alfabetização.
b) 5 (cinco) pontos por ano ininterrupto de exercício, isto é, sem qualquer tipo de falta ou licença, excetuando-se as especificadas no art. 3º, deste Edital.

a) 5 (cinco) pontos por cada ano letivo integralmente dedicado à escola do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano de escolaridade e do Ensino Médio.
b) 5 (cinco) pontos por ano ininterrupto de exercício, isto é, sem qualquer tipo de falta ou licença, excetuando-se as especificadas no art. 3º, deste Edital.
c) 5 (cinco) pontos por cada período de 3 (três) anos consecutivos de efetivo exercício na mesma Unidade Escolar.

III – Ao total de pontos obtidos pelas Merendeiras, Porteiros, Auxiliares de Creche e Inspetores de Alunos serão adicionados:

a) 5 (cinco) pontos por cada ano letivo integralmente dedicado a escola com o maior número de alunos.
b) 5 (cinco) pontos por ano ininterrupto de exercício, isto é, sem qualquer tipo de falta ou licença, excetuando-se as especificadas no art. 3º deste Edital.
c) 5 (cinco) pontos por cada período de 3 (três) anos consecutivos de efetivo exercício na mesma Unidade Escolar.

§ 1º. Para obtenção dos pontos referentes as alíneas a) e b), o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo diretor da escola onde atuou.

§ 2º. O número de pontos do candidato a Secretário Escolar e Agente de Secretaria Escolar será o resultado da soma de pontos obtidos em cada uma das alíneas dos Incisos I e II, deste artigo.

§ 3º. O número de pontos dos candidatos a Porteiro, Auxiliar de Creche, Inspetor de Alunos e Merendeira será o resultado da soma de pontos obtidos em cada uma das alíneas dos Incisos I e III, deste artigo.

Art. 9º Serão utilizados como critérios de desempate para classificação do candidato:

I – maior habilitação;
II – maior idade.

Art. 10. A lista classificatória, segundo o número de pontos obtidos pelos candidatos à remoção será afixada no CEPEDE, dia 06/12/2017, a partir das 10h00.

Parágrafo único. Não concordando com o número de pontos obtidos, o interessado poderá contestar junto a Comissão de Avaliação, até 24h00, antes da escolha.

Art. 11. A escolha, pelo candidato, da escola, será realizada nos dias 14 e 15 de dezembro, às 14h00, no CEPEDE.

§ 1º. O candidato que não comparecer à escolha perderá o direito a remoção.

§ 2º. O candidato que chegar atrasado escolherá imediatamente após àquele que estiver fazendo sua opção, mesmo que tenha obtido melhor classificação.

Art. 12. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela comissão de avaliação em conjunto com a SEME.

Art. 13. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 23 de outubro de 2017.

DEISEMAR GONÇALVES DOS SANTOS DE JESUS
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia

ANEXO I
Do Edital nº 5/2017

CONCURSO DE REMOÇÃO – 2017

FICHA DE INSCRIÇÃO
Secretário Escolar, Agente de Secretaria Escolar, Porteiro,
Auxiliar de Creche, Inspetor de Alunos e Merendeira

Nº da Inscrição: _____

Nome: _____

Professor I B3 (), Professor II (), Or. Educacional (), Insp. Escolar (), Sup. Escolar ()

Recebido por _____ Armação dos Búzios: ___/___/2017

c) 5 (cinco) pontos por cada período de 3 (três) anos consecutivos de efetivo exercício na mesma Unidade Escolar.

§ 1º. No cálculo dos pontos referentes ao Inciso I, a presença de qualquer falta não abonada invalidará a contagem dos pontos relativos ao mês em que a mesma ocorreu.

§ 2º. Para obtenção dos pontos referentes à alínea (a) do Inciso II, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo diretor da escola onde atuou.

§ 3º. O número de pontos do candidato será o resultado da soma dos pontos obtidos em cada das alíneas dos Incisos I e II, deste artigo.

Art. 9º Serão utilizados como critérios de desempate para classificação do candidato:
I – maior habilitação;
II – maior idade.

Art. 10. A lista classificatória, segundo o número de pontos obtidos pelos candidatos a remoção será afixada no CEPEDE, dia 06/12/2017, a partir das 10h00.

Parágrafo único. Não concordando com o número de pontos obtidos, o interessado poderá contestar junto a Comissão de Avaliação, até 24h00, antes da escolha.

Art. 11. A escolha, pelo candidato, da escola, será realizada nos dias 14 e 15 de dezembro, às 14h00, no CEPEDE.

§ 1º. O candidato que não comparecer à escolha perderá o direito a remoção.

§ 2º. O candidato que chegar atrasado escolherá imediatamente após aquele que estiver fazendo sua opção, mesmo que tenha obtido melhor classificação.

Art. 12. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela comissão de avaliação em conjunto com a SEME.

Art. 13. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 23 de outubro de 2017.

DEISEMAR GONÇALVES DOS SANTOS DE JESUS
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia

ANEXO I
Do Edital nº 6/2017

CONCURSO DE REMOÇÃO – 2017

FICHA DE INSCRIÇÃO
Professor I B3, Professor II, Orientador Educacional, Inspeção Escolar e Supervisor Escolar

Nº da Inscrição: _____

Nome: _____

Professor I B3 (), Professor II (), Or. Educacional (), Insp. Escolar (), Sup. Escolar ()

Recebido por _____ Armação dos Búzios: ___/___/2017

ANEXO II
Do Edital nº 6/2017

CONCURSO DE REMOÇÃO – 2017

FICHA DE INSCRIÇÃO
Professor I B3, Professor II, Orientador Educacional, Inspeção Escolar e Supervisor Escolar

Nº da Inscrição: _____

Recebido por: _____ Armação dos Búzios, ___/___/2017

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
• Resultado da lista classificatória:
Local: CEPEDE
Data: 06/12/2017 as 10h00.

O Candidato que não estiver de acordo com o resultado da soma dos pontos, terá até 24 horas antes da escolha da Escola para recorrer.
A escolha da escola será realizada nos dias 14 e 15, as 14h00, no CEPEDE.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº. 8, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Estabelece normas para Permutas entre os profissionais da Rede Municipal de Ensino e outros Municípios

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Estabelecer normas para a realização de permutas entre Profissionais da Educação com outros Municípios.

I - Dos participantes

Art. 1º Todos os profissionais concursados, em exercício, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia poderão solicitar permuta.

Art. 2º Não serão admitidas permutas dos profissionais em cargo em comissão ou em contratos por tempo determinado.

Art. 3º Os profissionais que se encontrarem em estágio probatório poderão solicitar permuta, ficando entretanto suspenso o estágio até seu retorno ao município.

Art. 4º O profissional permutado assinará um termo de compromisso aceitando as seguintes regras:

- Deverá permanecer até o final do ano letivo, no município para que solicitou permuta e em caso de retorno antes do prazo o profissional será encaminhado por esta secretaria para o local onde houver vaga;
- Todas as questões relacionadas a horário e ao cotidiano de trabalho deverão ser resolvidas no município para o qual foi permutado;
- O profissional permutado perderá o direito a vale transporte;
- O profissional permutado ao final de cada ano letivo, deverá procurar a SEME para saber a data da inscrição para o ano seguinte;
- A permuta não é automática.

Parágrafo único. Preferencialmente o profissional que chegar ao Município através de permuta desempenhará a mesma função e atuará no mesmo local de exercício do profissional com ele permutado.

II - Dos Municípios

Art. 5º A permuta não acarretará, por parte do município de origem, nenhuma mudança na remuneração do servidor ou qualquer tipo de ônus para o município cedente.

Art. 6º Caberá ao município onde o permutado estiver atuando, enviar a frequência, ou no caso de alguma alteração, como: licença médica, acidente de trabalho ou outros, comunicar para que seja lançada na sua ficha funcional.

Parágrafo único. Em caso de afastamento do profissional permutado, caberá ao município onde ele está atuando substituí-lo.

III – Da Solicitação

Art. 7º O profissional que desejar a permuta deverá preencher um cadastro na SEME a fim de encontrar outro servidor para permutar.

Art. 8º O procedimento se finaliza após a abertura de processo no Protocolo-Geral da Prefeitura.

Art. 9º Caberá a Secretária Municipal de Educação deferir ou não a solicitação.

Art. 10. Só serão aceitas as solicitações de permutas no período de 08 a 10 de novembro de 2016, para o ano de 2017.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições da Resolução nº 02/2016.

Armação dos Búzios, 26 de outubro de 2017.

DEISEMAR GONÇALVES DOS SANTOS DE JESUS
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia



**FEIRA
NORDESTINA**

**O NORDESTE
É LOGO AQUI!**

**AOS DOMINGOS, a partir das 10h
em frente ao CVT - Rasa**



**BÚZIOS
PREFEITURA**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, em cumprimento ao disposto na legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos, e, ainda, ao que dispõe a LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 – RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 E A RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, torna-se público, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia 30/10/2017, o Edital de Chamamento Público para o recebimento de documentos para habilitação, projeto de venda e posterior aquisição de gêneros, produtos alimentícios industrializados e "in natura" da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios.

Para conhecimento público expede-se o presente Aviso e que o Edital, consta à disposição, na íntegra, na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios – Setor de Centralização Administrativa, situada à Estrada da Usina, 600, Centro, Armação dos Búzios, nos horários de 09:00 horas às 16:00 horas..

Armação dos Búzios, 23 outubro de 2017

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 12754/2017

Ratifico por meio de Dispensa de Licitação, em favor da empresa OXI + MAIS COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA EPP sob o nº CNPJ 02.778.386/0001-92, referente a Locação com assistência Técnica de aparelho respiratório para tratamento de deficiências respiratórias "BIPAP", conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor total de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) para período de 12 meses, fundamentado no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Fábio Henrique Passos Waknin
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 124/2017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PROCESSO Nº 10661/2017

RATIFICO a contratação da empresa Fernando Gabriel Leanza - EPP, para a locação de área de estande de 40 m2, incluindo diversos serviços para o Evento FIT 2017, que se realizará de 28 à 31 de outubro de 2017, em Buenos Aires na Argentina, por Inexigibilidade de licitação, no valor total de R\$ 107.910,00; na forma do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se.

Armação dos Búzios, 24 de outubro de 2017.

AUGUSTO CESAR FERNANDES CHEGURE
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PROCESSO Nº 12647/2017

RATIFICO a contratação da empresa LPR Locação de Bens Móveis S.A., para a montagem e desmontagem de estande para o Evento Adventure Sport Fair 2017, que se realizará de 27 à 29 de outubro de 2017, no Expor – São Paulo- SP, por Inexigibilidade de licitação, no valor total de R\$ 13.819,72; na forma do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se.

Armação dos Búzios, 24 de outubro de 2017.

AUGUSTO CESAR FERNANDES CHEGURE
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Serviços Públicos

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Reconheço por meio de Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, inscrita sob o nº de CNPJ/MF 30.295.513/0001-38, referente ao pagamento das obrigações tributárias e contributivas DPVAT e taxas de emplacamentos de veículos, conforme descrição à fl.02 dos autos, no valor de R\$ 1.978,14 (Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Quatorze centavos), que o mesmo está fundamentado no art. 25, "Caput" da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

Alan Varela Machado
Secretário Especial do Prefeito
Ordenador de Despesa
(Conforme Decreto 796 de 17/05/2017)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*REPUBLICADO NESTA DATA, POR INCORREÇÕES.

EXTRATO PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em atendimento ao inciso V, do artigo 24, da Deliberação nº 200/96 do TCE/RJ, solicito a publicação do julgamento parcial da prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Búzios CNPJ.: 02.520.735/0001-71, relacionadas ao Termo de Fomento nº 01/2017 por esta entidade recebida no exercício de 2017.

PROCESSO DE PAGAMENTO				PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS			
Repasso	Número	Valor R\$	Data do Pagamento	Número	Data do Processo	Valor R\$	Data da Aprovação
Julho	10023/2017	75.000,00	31/08/2017	11329/2017	06/09/2017	75.000,00	18/09/2017
TOTAL PAGO		75.000,00		TOTAL PAGO		75.000,00	

NOTA EXPLICATIVA:

1-O valor de R\$ 277,10 (duzentos e setenta e sete reais e dez centavos) referente a despesas com tarifas bancárias, foi devolvido por meio do documento de Devolução de Valores aos Cofres Públicos (DVCP) conforme comprovantes de folhas nº 20 e 21.

ERRATA

ONDE SE LÊ: Repasse Agosto.

LEIA-SE: Repasse Julho.

JOÃO DE MELO CARRILHO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS-RJ
MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº. 940 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe conceder abono a servidores da Câmara Municipal de Armação dos Búzios. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais Resolve;

Art. 1º - Em Homenagem ao dia do Servidor Público, fica concedido abono aos servidores da Câmara Municipal de Armação dos Búzios no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser pago no mês de outubro de 2017 em parcela única.

Art. 2º - O abono não incorpora aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 26 de outubro de 2017.

GLADYS PEREIRA RODRIGUES NUNES
Vice-Presidente

JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

VALMIR MARTINS DE CARVALHO
2º Secretário

Autor – Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

ATO DO PRESIDENTE DE Nº 271, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando os termos do Parecer da lavra do procurador jurídico, quanto aos autos do processo administrativo nº. 038/2017, o qual apontou não ter vícios formais que poderiam prejudicar o concursado, opinando pela possibilidade da concessão da Licença Prêmio ao servidor.

Considerando a Lei Complementar nº. 15/07 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios, que prevê no seu art. 76 a concessão de Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, a contar do dia 02 de outubro de 2017, ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Armação dos Búzios Sr. Jean Pierre Simas Pereira Canelas

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 16 de outubro de 2017.

JOÃO CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente



PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
DA ESTRADA DA TARTARUGA



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
DE JOSÉ GONÇALVES



CONSTRUÇÃO DA UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE DE CEM BRAÇAS